



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço de Referência  
**DATA DO CERTAME:** 02 de fevereiro de 2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 08h30min (hora da Bahia)  
**ENDEREÇO:** Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-Ba – CEP: 48.750.000.  
**CORREIO ELETRÔNICO:** licitacao.retirolandia@outlook.com  
**TELEFONE:** (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O Município de Retirolândia, mediante a sua Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 11/2022 de 13 de janeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Retirolândia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar de empreendedores familiares ou suas organizações destinadas ao PNAE da rede municipal de ensino, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do certame será conduzida pelo Presidente com o auxílio da Comissão de Licitações e os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços onde serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais, produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos) deverão protocolar a documentação através dos envelopes "Nº 01 – HABILITAÇÃO" e "Nº 02 – PROJETOS DE VENDA" no período de **21 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, às 08h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Retirolândia, localizada no endereço acima informado.

Os documentos de habilitação e os projetos de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA;**  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO;**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RETIROLÂNDIA;**  
**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

**I - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar de empreendedores familiares ou suas organizações destinadas ao PNAE da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**II - FONTE DE RECURSO**

2.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022:

**050510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2403 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15 - RECURSOS FNDE  
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### **III - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.0 - Os Fomecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.**

#### **3.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**

**3.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;**
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

#### **3.2 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

**3.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;**
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

#### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- IV - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;**
- V - certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;**
- VI - certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;**
- VII - certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- VIII - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**
- IX - projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**
- X - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**



- XI - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.  
XII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **IV - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

- 4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015).  
4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.  
4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.  
4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, adotando-se como parâmetro o prazo legal estipulado no Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, com o critério de julgamento por item através dos critérios nos subitens subsequentes.  
5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.  
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.  
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.  
5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;  
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);  
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.  
5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.  
5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.  
5.6 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.  
5.7 - O preço de compra dos produtos terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item 1.1. e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.  
5.8 - Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.  
5.9 - O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo



com o Art. 17, parágrafo único da Lei 12.512, de 14/10/2011 e Art. 29, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

#### **VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 - O Setor Municipal de Merenda Escolar de Retirolândia poderá exigir dos fornecedores classificado(s) em primeiro lugar para entregar amostras indicadas na Planilha Orçamentária na Secretaria de Educação, com sede no endereço informado acima em até 02 (dois) dias úteis após a sessão de abertura e julgamento, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, aos cuidados da Nutricionista Municipal.

6.2 - As amostras a serem apresentadas deverão estar devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

6.3 - O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

#### **VII - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, na Sede e Zona Rural deste Município, contados a partir da emissão da Requisição de acordo aos estabelecimentos abaixo relacionados:

- Sede
- Povoado de Gibóia, Retirolândia-BA – 5 km da Sede
- Povoado de Lagoa Grande, Retirolândia-BA – 17 km da Sede
- Povoado de Mandápolis, Retirolândia-BA – 5 km da Sede
- Povoado de Uberlândia, Retirolândia-BA – 11 km da Sede
- Povoado de Vargem, Retirolândia-BA – 11 km da Sede
- Povoado de Vista Bela, Retirolândia-BA – 12 km da Sede
- Povoado de Jitai, Retirolândia-BA – 13 km da Sede
- Povoado de Gameleira, Retirolândia-BA – 4 km da Sede
- Povoado de Alecrim, Retirolândia-BA – 6 km da Sede
- Povoado de Laginha, Retirolândia-BA – 12 km da Sede

7.2 - Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais que descumprir o prazo estabelecido no item 7.1 do edital, terá seu contrato rescindido.

#### **VIII - PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal eletrônica (vide item 8.3), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A nota fiscal vistada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, será acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais.

8.3 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto, fica condicionada a legislação local da emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3.1 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social indicado pelo Município de Retirolândia ou Secretaria Municipal de Educação, conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da Contratada.

4



8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou equivalente.

8.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a Contratada se obriga a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Retirolândia, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.6.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente quando da habilitação no certame.

8.6.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a Contratada nas sanções cabíveis.

#### **IX - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8666/93, em seus incisos e parágrafos subsequentes e alterações posteriores.

9.2 - Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital deverão observar os prazos previstos no Art. 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, com a protocolização dos documentos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Retirolândia, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro.

#### **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da CHAMADA PÚBLICA e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.4 - Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo Proposto de Contrato de Venda;

Anexo II - Modelos Propostos de Pesquisa de Preço para produtos convencionais e produtos orgânicos ou agroecológicos;

Anexo III – Modelos propostos para a apresentação dos projetos de vendas de grupos formais, informais e fornecedores individuais;

Anexo IV - Termo de ciência e Notificação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Wanderson de Jesus Santos  
Dir. de Licitação  
Dec. 005/2019



10.5 - Informações complementares e esclarecimentos que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro, Telefone: (75) 3202-1176 ou pelo e-mail: [licitacao@retirolandia.ba.gov.br](mailto:licitacao@retirolandia.ba.gov.br) ou ainda pelo Setor de Alimentação Escolar.

Retirolândia-Bahia, 20 de janeiro de 2022.

  
**WANDERSON DE JESUS SANTOS**  
Wanderson de Jesus Santos  
Presidente da Comissão  
Dec. 003/2019



**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivañaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar de empreendedores familiares ou suas organizações destinadas ao PNAE da rede municipal de ensino.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 03-001/2022** e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**DOS PEDIDOS**

**4.2 - O pedido será feito semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma do item 07 do edital, de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar, respeitando a sazonalidade de cada item e de acordo com a programação previamente elaborada após o término do certame da chamada publica juntamente com os responsáveis das associações e cooperativas e a equipe de nutrição.**

**DO FORNECIMENTO**

**4.3 - O fornecimento será de acordo com os pedidos efetuados pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo que na programação será indicada a quantidade, local e dia. A solicitação será realizada no prazo mínimo de 03 (três) dias corridos de antecedência.**

No caso da impossibilidade de entrega por motivos alheios a mesma deve ser justificada ao setor de alimentação escolar por escrito via memorando.



#### **DA ENTREGA**

**4.4 - A entrega deverá ser feita no Setor Municipal de Merenda Escolar de Retirolândia.**

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.5 - Os produtos deverão estar em ótimas condições de consumo e estar em condições adequadas de transporte garantido o padrão de qualidade para consumo nas unidades escolares.**

**4.6 - Qualquer substituição deverá ser autorizada pela Equipe de Setor de Alimentação Escolar e a mesma deverá ser solicitada por escrito com a justificativa e a mesma só ocorrerá com produtos semelhantes. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital, o Projeto de Venda e o disposto neste Contrato.**

**4.7 - As entregas deverão ser registradas em comandas de 03 (três) vias das quais deverão constar quantidade, gênero, assinatura do responsável pelo recebimento, sendo que 01 (uma) via deverá ficar na Unidade Escolar, 01 (uma) via deverá ser entregue no setor de Alimentação Escolar juntamente com a Nota Fiscal e outra via ficará para controle da CONTRATANTE.**

**4.8 - De acordo com o fornecimento, com a emissão da Nota fiscal a Cooperativa ou Associação deverá apresentar uma lista com os fornecedores dos respectivos produtos com o número da DAP e o respectivo valor por produtor (exigência esta do FNDE para prestação de contas).**

**4.9 - Cada Associação ou Cooperativa no ato da entrega deverá disponibilizar um ajudante para ajudar no fracionamento as unidades escolares e/ou trazer os itens fracionados de acordo com prévia solicitação.**

**4.10 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, seja no tocante à qualidade, à quantidade, à irregularidade com a DAP e o Projeto de Venda, a Contratada obriga-se a trocá-los, substituí-los ou corrigi-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de justificativa para a extensão do prazo ou a impossibilidade no fornecimento ensejará a aplicação de penalidades pelo descumprimento no fornecimento.**

**4.11 - As entregas deverão ser realizadas em caixas com o peso pré-determinado ou os produtos embalados em embalagem plástica de 1,3 e 5 quilos para facilitar a distribuição e conferência no ato de recebimento e na distribuição das rotas nos caminhões.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1 - As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:**

**050510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2403 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**15 – RECURSOS FNDE**

**00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros**



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 03-001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, devendo ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, ou mediante carta ou e-mail, que somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes, havendo formal resposta de recebimento do e-mail pela Secretaria Municipal gestora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

16.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Retirolândia - Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Retirolândia-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
 Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/RG: \_\_\_\_\_

*Wanderson de Jesus Santos*  
 Dir. de Licitação  
 Dec. 005/2019



**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar de empreendedores familiares ou suas organizações destinadas ao PNAE da rede municipal de ensino.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.00.000 - \_\_\_\_\_

0.00 - \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 - \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ )

Retirolândia-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
 Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

*Wanderson de Jesus Santos*  
 Dir. de Licitação  
 Dec. 005/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**  
 FONE: (75) 3202-1176  
 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
 PODER EXECUTIVO



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**Agricultura Familiar**

**Pauta de compras para atender ao PNAE - 2022**

Item	Descrição dos gêneros	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO			Valor Médio	Valor Total
				Empresa	Empresa	Empresa		
				1	2	3		
1	<b>BEIJÚ SECO</b> - De farinha de mandioca. Embalagem de 200g, contendo data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e os padrões para alimentos. Produto transportado adequadamente.	2.500	unidade	R\$3,85	R\$2,60	R\$3,60	R\$3,35	R\$8.375,00
2	<b>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA</b> -Preparado com matérias-primas sãs, de boa qualidade. Constituído de: sal, alho, opcional cebola, manjeriço e salsinha. Embalagem de 300g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Produto transportado adequadamente.	2.000	unidade	R\$5,50	R\$4,50	R\$5,00	R\$5,00	R\$10.000,00
3	<b>POLPA DE FRUTAS</b> -Natural, de primeira qualidade sabores diversos, sem conservantes e aditivos, em embalagens de 01 kg. Embalagem plástica transparente e resistente com especificações. Produto transportado adequadamente.	20.000	kg	R\$10,50	R\$8,87	R\$10,40	R\$9,92	R\$198.466,67
4	<b>COENTRO</b> -In natura de primeira qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produto transportado adequadamente.	4.000	molhos	R\$3,10	R\$3,00	R\$2,90	R\$3,00	R\$12.000,00
5	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> -branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg. Produto transportado adequadamente.	300	kg	R\$6,90	R\$5,00	R\$7,00	R\$6,30	R\$1.890,00

12



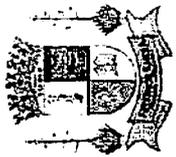
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



6	<b>FARINHA TAPIOCA-Natural.</b> Embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Produto transportado adequadamente.	600	unidade	R\$7,50	R\$6,00	R\$6,10	R\$6,53	R\$3.920,00
7	<b>BOLO CUPCAKE-Bolo</b> de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos, com peso líquido aproximado de 60g. Tendo dupla embalagem. Produto transportado adequadamente.	40.000	unidade	R\$1,95	R\$1,60	R\$2,00	R\$1,85	R\$74.000,00
8	<b>IOGURTE NATURAL-</b> Iogurte integral com polpa natural de fruta, diversos sabores – Embalagem de 1 L, em frascos de poliuretano (plástico duro).	7.000	unidade	R\$10,50	R\$9,25	R\$9,90	R\$9,88	R\$69.183,33
9	<b>MASSA DE AIPIM-</b> Natural. Embalagem com 1 kg contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Padrões para Alimentos. Além de inscrição no órgão competente.	150	kg	R\$9,90	R\$7,00	R\$9,80	R\$8,90	R\$1.335,00
10	<b>SEQUILHOS -</b> sequilhos de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Embalagem de 60g, contendo data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e os padrões para alimentos. Produto transportado adequadamente.	40.000	unidade	R\$2,10	R\$1,50	R\$1,98	R\$1,86	R\$74.400,00
11	<b>OVOS -</b> Tipo Caipira, intacto, sem sujidades nem rachaduras, embalados em caixas de papelão específica para condicionar este produto. Identificação do registro sanitário e prazo de validade.	50.000	unidade	R\$1,10	R\$0,75	R\$1,05	R\$0,97	R\$48.333,33
12	<b>FRANGO-</b> Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura .	1.000	kg	R\$16,50	R\$13,50	R\$16,00	R\$15,33	R\$15.333,33

Wanderson Jesus Santos  
Dir. de Licitação  
Dec. 086/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



=====

**VALOR TOTAL**

**R\$517.236,67**

**Valor Total Estimado: R\$517.236,67 (quinhentos e dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.

Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros.

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Wanderson de Jesus Santos  
Diretor de Licitação  
Dec. 003/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**Retirolândia**  
UM GOVERNO DE TODOS

## ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MÓDELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
II - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Nº	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Projeto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*:		5. Cronograma de Entrega dos produtos:
			4.1. Unitário:	4.2. Total:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	

Wanderson da Jesus Santos  
Dir. de Licitação  
Des. 005/2019



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROPOSTA DE ATENDIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. DDD/Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV - RESUMO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto:	3. Unidade:	4. Quantidade:	5. Preço de Aquisição* /Unidade:	6. Valor Total:
					Total Agricultor:
					Total Agricultor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**  
 FONE: (75) 3202-1176  
 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
 PODER EXECUTIVO



					Total Agricultor:
					Total Agricultor:
				Total do Projeto:	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 03-001/2022

**V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:	6. Cronograma de Entrega dos Produtos:
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal:	Assinatura:

Wanderson de Jesus Santos  
 Dir. de Licitação  
 Dec. 005/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**Retirolândia**  
UM GOVERNO DE TODOS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: ?		2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Pessoa Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº Conta Corrente:	

**II - Relação dos Produtos**

1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
?					

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 03-001/2022

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/INDEMEC**

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:	7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
---------------	--------------------------------------	------

*Wanderson Jesus Santos*  
Dir. de Licitação  
Dec. 005/2019

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Rua - Argemiro Evaristo da Costa, 177 - Retirolândia - Tel. (75) 3202-1176 - CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43



=====

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

  
Wanderson de Jesus Santos  
Dir. de Licitação  
Dec. 005/2019

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**  
FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



<b>CHAMADA PÚBLICA</b> Nº 03-001/2022	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 044/2022
--	---

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
---------------------------

<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>
--------------	------------------

<b>E-MAIL:</b>
----------------

<b>ENDEREÇO:</b>
------------------

<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
----------------	----------------

<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
----------------	-------------

<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>
-----------------------------

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retiroândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Retiroândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: [licitacao@retirolandia.ba.gov.br](mailto:licitacao@retirolandia.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Wanderson de Jesus Santos*  
Dir. de Licitação  
Rec. 005/2019